



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.138
De 08 de abril de 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 8.706, de 08 de abril de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender pagamento de subvenção à Associação Cultural Nipo-Brasileira de Araraquara, para produção e realização do 21º Festival Tanabata Matsuri, conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão cultural		
13.392.0111	Administração, gestão de projetos e difusão cultural		
13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.134	Fomento às atividades culturais	R\$	20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenções sociais	R\$	20.000,00
 FONTE DE RECURSO	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
04.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392	Difusão cultural		
13.392.0111	Administração, gestão de projetos e difusão cultural		
13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.134	Fomento às atividades culturais	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

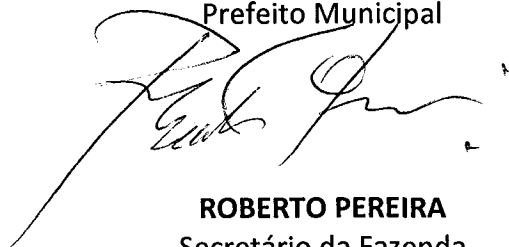
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").